

1719



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1965

**PROCESSO N.**

*Interessado:* PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

*Assunto:* Projeto de Lei nº 185, que autoriza a compra de veículo basculante e abre o crédito de R\$11.000.000-

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco,

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Diretoria de Administração

As Comissões de <i>Justiça</i>
Sala das Sessões <i>29/9/65</i>
Presidente <i>[Signature]</i>
N.º <i>325/65</i>

Em 20 de setembro de 1965

80

Ao  
Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
João Manoel Meneghelli  
NESTA

Senhor Presidente:

Com o presente tomos a elevada satisfação em passar às mãos de V. Excia e pares, o projeto de Lei em apenso que autoriza ao Poder Executivo a adquirir um veículo para os serviços gerais da Municipalidade.

Embora tenhamos adquirido em nosso Governo inúmeros carros - presentemente a situação - de prestação de serviços acha-se numa fase difícilíssima.; os nossos veículos quase não dão para manter as diversas frentes de trabalho.

Carecemos de imediato da aquisição de novos carros, pois só tal efetuação pode resolver, suprir mesmo as deficiências.

Assim, solicitamos em caráter de - urgência a aprovação para a matéria - pois que estamos tomando as devidas providências para ultimar a - aquisição.

Reiteramos ao ensejo os protestos - da mais elevada estima e consideração.

Saudações Cordiais

*[Signature]*

Honório Fraga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Diretoria de Administração

no 1719

185

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a compra de veículo e basculante.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

DECRETA:

Art.1º)- Está o poder executivo autorizado a adquirir até a importância de Cr\$ 11.000.000 ( onze milhões de cruzeiros) um veículo dotado de basculante para o serviço desta - Municipalidade.

Art.2º) -Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dala das sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc, .....

APROVADO em única discussão  
 por .....  
 Sala das Sessões, 24 / 9 / 1965  
 Presidente

À SANÇÃO  
 Sala das Sessões, 24 / 9 / 1965  
 Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
Secretaria

PARECER:

As Comissões de Justiça, Administração, Redação, Trabalhos e Assistênvia Social e a de Ecônomia e Finanças, em reunião conjunta/ para apreciar o Projeto de Lei nº 185, chegaram pela conclusão de que o mesmo deve ser aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 21 de setembro de 1 965

JUSTIÇA:

Roque Gilson Rocha  
Gerardo Seleudamaral

FINANÇAS

Cláudio V. Lima  
Gerardo Vereiro



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Gabinete do Presidente

Exmo. Sr.  
 Presidente da Câmara Municipal de  
COLATINA - ES.

APROVADO em discussão  
 POR \_\_\_\_\_  
 Data das Sessões 11 9 1965  
 \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO Nº 227

Os Vereadores que estão subscrevem, requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e colocado em/ na ordem do dia da presente sessão, o Projeto de Lei nº 185.

Sala das Sessões

Em 21 de setembro de 1.965

Ass. Roque Gilson Rodrigues  
Sebastião Bêx de Azevedo  
Alfredo Leal  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
Ruy Pereira da Silva

Of. nº 403/65

Colatina, 22 de setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia., para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 1719, aprovada por esta Câmara em sua última reunião ordinária.

Unções Cordiais

---

\* PRESIDÊNCIA \*

Exmo. Sr.

Honório Braga

DD, Prefeito Municipal

NSERA.

LEI Nº 1.719

Autoriza a compra de veículo e basculante:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º)- Está o Poder Executivo autorizado a adquirir até a importância de Cr\$ 11.000.000, (onze milhões de cruzeiros), um veículo dotado de basculante para o serviço desta Municipalidade.
- Art. 2º)- Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.
- Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 22 de setembro de 1 965

---

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

---

Secretário